

LEI Nº 903

Processo nº 474-R

Lei n. 903,  
de 4 de novembro  
de 1965

Declara de utilidade pública, e dá outras providências, a Assistência Social Dentária do Santa Luzia Futebol Clube.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É declarado de utilidade pública o serviço de Assistência Social Dentária, mantido pelo Santa Luzia Futebol Clube com sede neste Município.

Artigo 2.º—É o Executivo autorizado a conceder, a título de auxílio, a partir de 1.º de janeiro de 1966, à entidade acima mencionada, uma ajuda de custo mensal, na importância de Cr\$ 12.500, para pagamento do aluguel mensal, do prédio n.º 191, da Avenida Rui Barbosa, onde funcionará aquele serviço, na conformidade do contrato de locação, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único—A partir da data de funcionamento do serviço, será, também, concedido o auxílio mensal, na importância de Cr\$ 27.500, destinado a acorrer às despesas com a assistência dentária, relativas à aquisição de medicamentos e instrumental, bem como ao pagamento dos trabalhos profissionais do dentista.

Artigo 3.º—A entidade, beneficiada nesta Lei,

fica obrigada ao registro dos atendimentos feitos e à prestação, mensal e anual, de suas contas.

Parág. único—Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização dos serviços prestados pela entidade e das suas contas.

Artigo 4.º—O Imposto Predial não incidirá sobre o cômodo locado e de uso exclusivo do serviço de assistência em epígrafe.

Artigo 5.º—No orçamento para o exercício de 1965, e subsequente, constarão, obrigatoriamente, verbas próprias para a cobertura das despesas ora criadas.

Artigo 6.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de novembro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda.

Registrado no livro e Leis Municipais n.º VII, a fls. 173/verso

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretario